



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-12/004.020/2017

Data 05 01 17

Rubrica: 432543-9

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 959

DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA
PASSAGEM DE NÍVEL ENTRE AS
ESTAÇÕES DEODORO E HONÓRIO
GURGEL, EM 10/08/2016 – B.O. Nº 0642**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.020/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 10 de agosto de 2016, retratado no Boletim de Ocorrência nº 0642 e no processo nº E-12/004.020/2017, eis que comprovada a excludente de responsabilidade configurada por fato de terceiro que não gerou impacto na operação comercial.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

GRAÇA MATOS
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro